



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

LEI Nº 1381/2004

"Dispõe sobre a concessão de terreno para instalação de Indústria"

A Câmara Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Sr. Reinaldo Gomes Confecções e Papelaria – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 04.602.233/0001-41, com sede na Rua Minas, nº 106, no Jardim Santa Bárbara, em São Paulo/SP, um lote de terreno com área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), do Distrito Industrial de Borda da Mata, localizado na Avenida Lauro Megale, no Bairro Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo Único – O imóvel destina-se à instalação de Indústria de confecções, não podendo ser desvirtuada a sua finalidade.

Art.2º) São obrigações do Empresário:

I – Iniciar sua implantação de imediato e termina-la num prazo não superior a seis meses;

II – Oferecer inicialmente, no mínimo de 05 (cinco), empregos e a partir de um ano de funcionamento 25 (vinte e cinco) empregos;

III – Cumprir rigorosamente toda legislação relativa à preservação do meio ambiente e a poluição sonora.

Art.3º) – A concessão é de caráter intransferível, a não ser em caso de sucessão hereditária.

Art.4º) – O imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal, sem ônus, com todas as benfeitorias nele existente caso a empresa não cumpra as obrigações estabelecidas nesta Lei.

Art.5º) – O Executivo Municipal poderá a qualquer momento indicar técnicos ou funcionários municipais para fiscalizarem o cumprimento desta Lei.

Art.6º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.7º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 03 de maio de 2004


DR. FRANCISCO MARTINHO DE MELO JUNIOR
- Prefeito Municipal -